

DECRETO Nº 009 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

REGULAMENTA A LEI Nº 309/2023 QUE ESTABELECE NORMAS PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ - ESTADO DO MARANHÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAPIÓ, Estado de Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, VI da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a imperatividade de contratar por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, prevista no art. 37, inciso IX da CF/88;

Considerando a continuidade administrativa como um dos objetivos a serem perseguidos pela Administração Pública;

Considerando o amparo legal do art. 37, inciso IX da CF/88;

Considerando o interesse público e, a necessidade de prestação de serviços considerados essenciais e inadiáveis à população;

Considerando o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação de serviços essenciais e por excepcional interesse público;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 309/2023, que autorizou a contratação de servidores temporários;

Considerando a majoração do salário mínimo vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a admissão temporária de pessoal em conformidade com a Constituição Federal, que autoriza a contratação por excepcional interesse público.

Art. 2º - Os cargos cujas contratações ocorrerão por força deste Decreto estão descritos no Anexo I da Lei Municipal nº 309/2023 e farão parte do referido decreto.

Parágrafo Único - A contratação diz respeito aos empregos e quantitativos em virtude da insuficiência no quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Cajapió (MA) e terá duração de 06 (seis) meses, renováveis por igual período, podendo ser rescindido a qualquer momento, a critério da Administração Municipal.

Art. 3º - Só poderão ser contratados, nos termos desta Lei, os interessados que comprovarem os seguintes requisitos:

- I - Ser brasileiro;
- II - Ter completado 18 (dezoito) anos de idade;
- III - Estar no gozo dos direitos políticos;
- IV - Estar quite com as obrigações militares;
- V - Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções;
- VI - Possuir habilitação profissional para o exercício das funções, quando for o caso;
- VII - Atender às condições especiais, prescritas em lei ou decreto, para determinadas funções;
- VIII - Declarar não incidir em eventual acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, inclusive em autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

Parágrafo único - A comprovação do requisito mencionado no inciso V deste artigo será feita mediante laudo de sanidade e capacidade emitido pelo órgão médico competente da Prefeitura.

Art. 4º - O pessoal contratado nos termos deste decreto não poderá:

- I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

- II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

- III - participar de comissão de sindicância ou processo administrativo disciplinar, bem como de qualquer grupo de trabalho ou órgão de deliberação coletiva;

- IV - ser cedido ou colocado à disposição para qualquer órgão ou entidade, seja municipal, estadual ou federal;

Art. 5º - A contratação autorizada por este Decreto se dará por critérios objetivos, respeitando-se todos os princípios da Administração

Pública, em especial o da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Art. 6º - Fica atualizado os vencimentos dos cargos de AGENTE DE ENDEMIAS, ELETRICISTA, MOTORISTA, TECNICO DE ENFERMAGEM, TÉCNICO EM RADIOLOGIA e ASSISTENTE DE PROFESSOR.

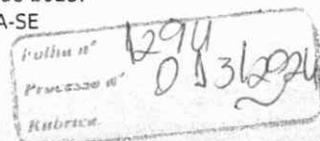
Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação da Lei nº 309/2023 e deste Decreto correrão à conta dos recursos constantes na lei orçamentária anual 2024, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder às modificações orçamentárias que se fizerem necessárias.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal revogando as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE - SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Cajapió (MA), 08 de abril de 2024.

Marcone Pinheiro Marques
Prefeito Municipal



Registrado e Publicado no Mural da Prefeitura, em 08 de abril de 2024.

Marinalda Pedrosa Cavalcante
Chefe de Gabinete

ANEXO

CARGO	QUANTITATIVO	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	GRADUAÇÃO
AGENTE ADMINISTRATIVO	10	1 salário mínimo	40h	Ensino Médio
AGENTE DE ENDEMIAS	04	1 salário mínimo	40h	Ensino Médio
AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	20	1 salário mínimo	40h	Ensino Fundamental
ASSISTENTE SOCIAL	05	R\$ 2.500,00	30h	SUPERIOR
ATENDENTE ODONTOLÓGICO/TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	03	1 salário mínimo	40h	Ensino Médio
DIGITADOR	06	1 salário mínimo	40h	Ensino Médio
ENGENHEIRO	01	R\$ 2.500,00	20h	SUPERIOR
ELETRICISTA	03	1 salário mínimo	40h	Ensino Fundamental
FISCAL TRIBUTÁRIO	01	R\$ 1.500,00	40h	Ensino Médio
MOTORISTA	15	1 salário mínimo	40h	Ensino Fundamental
NUTRICIONISTA	01	R\$ 2.500,00	30h	SUPERIOR
OPERADOR DE MÁQUINAS	02	R\$ 1.600,00	40h	Ensino Médio
VISITADOR SOCIAL	10	1 salário mínimo	40h	Ensino Médio
PROFESSOR (A)	45	R\$ 1.600,00	20h	SUPERIOR
RECEPCIONISTA	10	1 salário mínimo	40h	Ensino Médio
TECNICO DE ENFERMAGEM	25	1 salário mínimo	40h	Ensino Médio
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	01	R\$ 1.600,00	24h	Ensino Médio
VIGIA	30	1 salário mínimo	40h	Ensino Fundamental
GARI	15	1 salário mínimo	40h	Ensino Fundamental
MONITOR	10	1 salário mínimo	40h	Ensino Fundamental
ASSISTENTE DE PROFESSOR	10	1 salário mínimo	40h	Ensino Médio

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA
Código identificador: 1ba3f13f8207d485fb34e8b1069c254e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2024-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024-PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA-EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2024-DC/PMC. Processo Administrativo nº 013/2024-PMC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDES, CNPJ nº 15.376.911/0001-95. CONTRATADA: GRA-SERVIÇOS LTDA. CNPJ nº 10.540.733/0001-72. OBJETO: Construção de uma casa de acolhimento institucional (crianças e adolescentes) no município de Carolina - MA. VALOR: R\$ 880.277,25 (oitocentos e oitenta mil e duzentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 00 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Social; FONTE DE RECURSO 500 - Recurso não vinculados de impostos; PROJETO/ATIVIDADE 08.243.0011.1002.0000 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Sociais; NATUREZA DE DESPESA 4.4.90.51.00 - Obras e instalações. PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31.12.2024, contados a partir da data da assinatura. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 10.04.2024. SIGNATÁRIOS: FRANCIANE NUNES COELHO, CPF nº 015.508.461-59 - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, CPF nº 819.836.383-15 e Glaudivisson Reis Assunção Silva, CPF nº 601.515.393-83 -

Administrador da GRA-SERVIÇOS LTDA. Carolina/MA, 10 de abril de 2024. FRANCIANE NUNES COELHO - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: 02934eec298bb0c3b070a0b474692e63

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 040/2023-DC/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 040/2023-DC/PMC. Com arrimo no Art. 057, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. O MUNICÍPIO DE CAROLINA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº **12.081.691/0001-84**, sediada na **Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro, CEP: 65.980-000 - Carolina/MA**, através da **Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo**, neste ato representado pela **Secretária Municipal, Senhora ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI**, RG nº 53.698.896-0 - SSP/MA, CPF nº 819.836.383-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **J L COELHO CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **19.421.196/0001-16**, estabelecida na **Rua Tito Coelho nº 209 Centro - Riachão - MA, CEP: 65.990-000**, representada por **Greysson da Silva Carvalho**, RG nº **113570999-5** - SEJSP/MA, CPF nº **665.068.083-49**, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente **Termo Aditivo de prazo** para a execução de **Reforma e Revitalização da Praça da Bíblia** no Município de Carolina, de interesse da **Secretaria Municipal de Infraestrutura-SINFRA**, decorrente do **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023-CPL/PMC**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 042/2023-PMC**, de interesse da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**. O **Contrato Administrativo** a ser firmado em decorrência desta licitação terá **vigência de 6 meses**, condicionada sua eficácia à publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão**. Carolina/MA, **22 de março de 2024**. **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo**.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: cb2dd719e213c42de0d157576827d1ff

PORTARIA Nº 084/2024/GAB/PREF. - EXONERAÇÃO DO ASSESSOR TÉCNICO EM SAÚDE

PORTARIA Nº 084/2024/GAB/PREF.

“Dispõe acerca da Exoneração do Assessor Técnico em Saúde e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Carolina - Estado do Maranhão, o Senhor **Erivelton Teixeira Neves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Higor Costa Martins**, brasileiro, portador do RG de nº 314339420063 e do CPF de nº 043.649.673-94, do cargo em comissão, de **Assessor Técnico em Saúde**, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, ao 10 dia do mês de abril de 2024.

Erivelton Teixeira Neves
PREFEITO MUNICIPAL

Autua nº 295
Processo nº 013/2024
Subtrca.

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: bebe4d22a2205b75223093d27bc8883f

PORTARIA Nº 086/2024/GAB/PREF. - NOMEAÇÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 086/2024/GAB/PREF.

“Dispõe acerca da Nomeação do Diretor do Departamento de Administração e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Carolina - Estado do Maranhão, o Senhor **Erivelton Teixeira Neves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Higor Costa Martins**, brasileiro, portador do RG de nº 314339420063 e do CPF de nº 043.649.673-94, para exercer o cargo em comissão, de **Diretor do Departamento de Administração**, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, ao 10 dia do mês de abril de 2024.

Erivelton Teixeira Neves
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 70918d662da8c25680ed748fad380e9

PORTARIA Nº083/2024/GAB/PREF. - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA IMPULSIONAR PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL

PORTARIA Nº083/2024/GAB/PREF.

“Dispõe sob a designação do servidor público municipal para impulsionar publicações no Diário Oficial dos Municípios e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Carolina - Estado do Maranhão, o Senhor **Erivelton Teixeira Neves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a publicidade e transparência dos Atos Administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal Senhor **Ueslei Bispo de Carvalho**, brasileiro, portador do RG de nº 285758220058 e do CPF de nº 056413533-02, Matrícula 15020009-2, ocupante do cargo de Analista de Sistema, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para impulsionar as publicações dos atos administrativos expedidos por este município no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, administrado pela Federação dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, adotado por este poder como órgão de imprensa oficial.

Art. 2º- O servidor aqui designado terá acesso ao painel administrativo do Diário Oficial da FAMEM, para impulsionar as publicações